



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araçás

Terça-feira • 2 de Abril de 2024 • Ano XI • Nº 1979

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- DECRETO Nº 627/2024- Determina o recadastramento de permissionários de serviço público de transporte de passageiros por táxi e dá outras providências.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Agamenon Oliveira Coelho / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito
Araçás-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZRBQJVCOTI1NZK4NDCWRT

Decretos



DECRETO Nº 627/2024

Determina o recadastramento de permissionários de serviço público de transporte de passageiros por táxi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇÁS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas por disposição da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica através deste Decreto determinado o recadastramento de permissionários de serviço público de transporte de passageiros por táxi.

Art. 2º O recadastramento de permissionários de serviço público de transporte de passageiros por taxi será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Setor de Tributos entre os meses de junho e julho de cada exercício.

Parágrafo único. O recadastramento será exigido a partir de 02 de abril à 31 de maio de 2024.

Art. 3º Os permissionários de serviço público de transporte de passageiros apresentarão, no momento do recadastramento, os documentos relacionados a seguir, em originais acompanhados por cópias simples, juntamente com a Tabela constante no anexo I.

- I. Certificado de propriedade do veículo;
- II. Comprovante de endereço atualizado;
- III. Carteira nacional de habilitação, conforme art. 143, com declaração de exercício de atividade remunerada e art. 147, ambos do Código de Trânsito Brasileiro;
- IV. Termo de vistoria do veículo expedido pela Secretaria Municipal de Transporte e Segurança Pública;
- V. Comprovação de regularidade perante à fazenda pública municipal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa).

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



V – Declaração de como e onde costumeiramente a atividade de taxista é exercida, por exemplo: presencial, por aplicativo, ponto de taxi, na zona urbana, zona rural e etc.

Art. 4º O recadastramento será realizado exclusivamente pelo permissionário, sendo apenas admitida sua representação mediante procuração.

Art. 5º A documentação referente ao recadastramento será apresentada no Setor de Tributos.

Art. 6º Os casos omissos ou entregues após o prazo concedido neste Decreto, serão analisados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante requerimento contendo justificativa clara, objetiva e devidamente comprovada do não atendimento ao recadastramento, protocolado junto ao Setor de Tributos, até no máximo 20 (vinte) dias após o término do recadastramento.

Art. 7º O não atendimento à determinação de recadastramento contida neste Decreto implicará na imediata cassação da permissão.

Art. 8º O Setor de Tributos juntamente com a Secretaria de Transportes ficará responsável pela análise dos casos passíveis de cassação ou impedimento de concessão, elaborando relatório conclusivo sobre cada caso; formalizando processo administrativo e assim seguindo para parecer da Procuradoria Geral do Município; e após, para o Gabinete do Prefeito para despacho final pelo Chefe do Poder executivo.

Art. 9º O recadastramento deverá ser permanentemente atualizado e qualquer alteração deverá ser comunicada à municipalidade mediante requerimento próprio.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araçás, 02 de abril de 2024.

AGAMENON OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



ANEXO I
RECADASTRAMENTO
DADOS DO PERMISSONÁRIO

Permissionário:

Inscrição Municipal:

Telefones:

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade:

Observação:

DADOS DO VEÍCULO

Veículo:

Modelo:

Cor:

Placa:

Ano Mod.:

Ano Fab.:

Renavam:

Chassi:

Declaro costumeiramente realizar a atividade de taxista no município de Araçás:

- Chamado presencial
- Chamado por aplicativo
- Chamado em pontos de taxi
- Zona urbana
- Zona rural
- Viagem para outras cidades

Documentos apresentados:

- Carteira de Habilitação do Permissionário (cópia)
- Documento do Veículo (cópia)

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



Declaro para os devidos fins que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que me comprometo a informar a Prefeitura Municipal de Araçás sobre qualquer alteração a partir da presente data.

Araçás, _____ de _____ de 2024.

PERMISSIONÁRIO

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114